

# Manual de Procedimentos da Operação

## Módulo 5 - Submódulo 5.13

Rotina Operacional
<b>Aceite e Operacionalização de Ofertas de Redução de Inflexibilidade de Usinas Termelétricas Associadas a Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR</b>

Código	Revisão	Item	Vigência
RO-EP.BR.04	00	4.2.1.	22/09/2025

### MOTIVO DA REVISÃO

- Implantação inicial em função da Portaria Normativa GM/MME nº 115, de 23 de julho de 2025.

### LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

CNOS	COSR-NCO	COSR-NE	COSR-S	COSR-SE
Agentes de Geração				

Tipo de Documento - Referência Técnica	Código	Revisão	Item	Vigência
<b>Aceite e Operacionalização de Ofertas de Redução de Inflexibilidade de Usinas Termelétricas Associadas a Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR</b>	<b>RO-EP.BR.04</b>	<b>00</b>	<b>4.2.1.</b>	<b>22/09/2025</b>

## INDICE

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>3</b>
<b>3. CONCEITOS.....</b>	<b>3</b>
<b>4. RECEBIMENTO DAS OFERTAS .....</b>	<b>3</b>
<b>5. ANÁLISE DAS OFERTAS.....</b>	<b>4</b>
<b>6. CARACTERIZAÇÃO DO CENÁRIO DE EXCEDENTE ENERGÉTICO.....</b>	<b>4</b>
<b>7. OPERACIONALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE INFLEXIBILIDADE.....</b>	<b>5</b>
<b>8. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS .....</b>	<b>5</b>
<b>9. DIVULGAÇÃO DE DADOS.....</b>	<b>6</b>
<b>10. ANEXO .....</b>	<b>6</b>

Tipo de Documento - Referência Técnica	Código	Revisão	Item	Vigência
<b>Aceite e Operacionalização de Ofertas de Redução de Inflexibilidade de Usinas Termelétricas Associadas a Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR</b>	<b>RO-EP.BR.04</b>	<b>00</b>	<b>4.2.1.</b>	<b>22/09/2025</b>

## **1. OBJETIVO**

Para cumprimento à Portaria Normativa GM/MME nº 115, de 23 de julho de 2025, este documento descreve os procedimentos a serem cumpridos pelo ONS e agentes termelétricos envolvidos no processo de oferta, aceite e operacionalização de redução de inflexibilidade de geração termelétrica proveniente de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR, no cenário de excedentes energéticos.

## **2. REFERÊNCIAS**

- [1] Portaria Normativa MME nº 115, de 23 de julho de 2025;
- [2] Procedimentos de Rede do ONS – Submódulo 1.2 – Glossário dos Procedimentos de Rede.
- [3] Procedimentos de Rede do ONS – Submódulo 4.3 – Programação Mensal de Operação;
- [4] Procedimentos de Rede do ONS – Submódulo 4.5 – Programação Diária da Operação;

## **3. CONCEITOS**

Redução da inflexibilidade contratual, quando de interesse do agente e em cenários de excedentes energéticos do Sistema Interligado Nacional – SIN.

Trata-se de ofertas provenientes de usinas termelétricas em operação comercial, despachadas centralizadamente pelo ONS e disponíveis para atendimento ao SIN, comprometidas com CCEAR vigente. As ofertas de redução de inflexibilidade poderão ser realizadas mensalmente, durante a vigência da Portaria [1], sendo avaliadas conforme procedimentos descritos neste documento.

## **4. RECEBIMENTO DAS OFERTAS**

- 4.1. Os agentes cujas usinas termelétricas sejam despachadas centralizadamente pelo ONS em operação comercial e disponíveis para atendimento ao SIN poderão, mensalmente, ofertar para o ONS redução de geração inflexível associada a Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEAR.
- 4.2. Visando a padronização do envio das ofertas, o ONS disponibiliza, aos agentes de usinas que cumprem os requisitos acima, formulário a ser preenchido com os dados necessários para caracterização das ofertas, anexo a esta rotina.
- 4.3. A oferta deverá ser enviada pelo agente ao ONS através do endereço eletrônico [pmo@ons.org.br](mailto:pmo@ons.org.br), com o seguinte título: “Oferta de redução de inflexibilidade termelétrica – Portaria MME 115/2025”.
- 4.4. A oferta poderá ser encaminhada ao ONS seguindo os prazos estabelecidos em [3] para elaboração do Programa Mensal da Operação Energética – PMO, até 12h da quinta-feira da semana de elaboração do PMO<sup>1</sup> e terá um horizonte mínimo de 1 (um) mês e máximo de 2 (dois) meses, ficando estes meses definidos no processo como “m1”, para o primeiro mês do PMO, e “m2,” para o mês imediatamente posterior a “m1”, discretizadas por patamares de carga.
- 4.5. Será aceita apenas uma oferta por usina por período.

---

<sup>1</sup> Em caso de feriado na semana, o prazo pode mudar, conforme [3].

Tipo de Documento - Referência Técnica	Código	Revisão	Item	Vigência
<b>Aceite e Operacionalização de Ofertas de Redução de Inflexibilidade de Usinas Termelétricas Associadas a Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR</b>	<b>RO-EP.BR.04</b>	<b>00</b>	<b>4.2.1.</b>	<b>22/09/2025</b>

**4.6. A oferta será caracterizada:**

- Pela identificação da usina termelétrica, composta pelo nome e código da usina utilizado nos processos do PMO e da Programação Diária da Operação Eletroenergética;
- Para cada mês e patamar de carga, pelo montante de redução de geração inflexível, em MWmed, que deverá ser menor ou igual ao montante de geração inflexível considerado na declaração feita no sistema WebPMO para o PMO;
- Poderão ser aceitas ofertas que contribuam para a flexibilidade operativa e que prevejam redução da inflexibilidade em, no mínimo, um patamar de carga;
- Para cada mês, pela oferta, em R\$/MWh, baseada em *spread* financeiro, a ser adicionada ao preço mínimo de redução da receita fixa e deverá ser maior ou igual a zero;
- O preço ofertado será igual ao preço mínimo da usina acrescido do *spread* ofertado. O preço mínimo de oferta será calculado pelo maior valor entre o PLD mínimo definido pela ANEEL para o ano e a Receita Fixa Combustível Unitária da usina para o mês.

**5. ANÁLISE DAS OFERTAS**

- 5.1. As ofertas recebidas deverão ser agrupadas por subsistema e ordenadas pelo valor decrescente do preço, em R\$/MWh.
- 5.2. Para cada subsistema e cada mês, o montante total de redução aceito estará limitado ao excedente energético (caracterizado na seção seguinte), com as ofertas classificadas ordenadamente do maior para o menor preço.
- 5.3. A análise será feita considerando a totalidade do montante ofertado, não sendo analisados valores parciais.

**6. CARACTERIZAÇÃO DO CENÁRIO DE EXCEDENTE ENERGÉTICO**

- 6.1. Para garantir que o aceite das ofertas de redução de inflexibilidade não impacte a segurança eletroenergética do SIN, não deve haver aumento de custos do setor elétrico brasileiro, nem deverá haver impacto no armazenamento dos reservatórios. Desta forma, o excedente energético a que se refere este procedimento tem como condição necessária a ocorrência de Custos Marginais de Operação – CMO nulo nos meses analisados.
- 6.2. Os montantes de excedente energético por subsistema, em médias mensais para m1 e m2, serão definidos a partir de uma nova rodada do modelo computacional de curto prazo DECOMP a partir do caso oficial do PMO em que sejam retirados todos os montantes ofertados em m1 e m2, sendo dos valores de m1 referente aos estágios semanais e m2 ao estágio mensal. Caso os CMO nesse novo caso continuem nulos, os montantes serão aceitos, caso contrário, repete-se o processo retirando-se a oferta de menor valor.
- 6.3. O processo é repetido, retirando-se a oferta de menor valor, até que se estabeleça o montante aceito.
- 6.4. Para cada mês, será considerado CMO nulo quando:
  - 6.4.1. M1: O CMO de todos os estágios semanais em todos os patamares for 0, por subsistema.

Tipo de Documento - Referência Técnica	Código	Revisão	Item	Vigência
<b>Aceite e Operacionalização de Ofertas de Redução de Inflexibilidade de Usinas Termelétricas Associadas a Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR</b>	<b>RO-EP.BR.04</b>	<b>00</b>	<b>4.2.1.</b>	<b>22/09/2025</b>

- 6.4.2. M2: O CMO de pelo menos 75% dos cenários probabilísticos, considerando a probabilidade associada de cada cenário, é 0 em todos os patamares.
- 6.5. Os montantes definidos no item 6.2 serão confirmados na apreciação do atendimento à demanda horária pela Programação Diária da Operação, utilizando-se o CMO semi-horário do modelo DESSEM e/ou a avaliação de atendimento à ponta de carga para a próxima semana operativa. Esta avaliação será atualizada a cada semana operativa.

## **7. OPERACIONALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE INFLEXIBILIDADE**

### **7.1. Na Etapa de revisões semanais do PMO**

Tendo sua oferta classificada como aceita, o agente deverá informar nas revisões do PMO a inflexibilidade igual ao montante de redução já aceito, conforme prazos estabelecidos em [3].

### **7.2. Na Etapa de Programação Diária**

Tendo sua oferta classificada como aceita, o agente deverá informar diariamente a disponibilidade e a inflexibilidade reduzida ou nula, via PDPW, conforme prazos estabelecidos em [4].

#### **7.2.1. Durante as etapas da programação diária (execução do modelo de curtíssimo prazo DESSEM e Pós-DESSEM,) serão avaliadas as condicionantes eletroenergéticas do SIN, e caso se verifique uma necessidade de despacho da usina com inflexibilidade reduzida, o ONS solicitará ao agente o cancelamento de toda a oferta de redução.**

### **7.3. Na Etapa de Tempo Real**

Durante a operação em tempo real, a sala de controle irá buscar seguir a programação realizada, caso se verifique uma necessidade de despacho da usina, a sala de controle solicitará ao agente o cancelamento de toda a oferta de redução.

### **7.4. Após o cancelamento da oferta**

Caso a oferta tenha sido cancelada, o DESSEM do dia seguinte irá compatibilizar a entrada de dados com a oferta cancelada, sendo essa decisão mantida até nova avaliação na revisão do modelo DECOMP.

## **8. DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS**

### **8.1. A Equipe de Apuração da Operação do ONS disponibiliza à CCEE, para fins de contabilização, os resultados da oferta de redução da inflexibilidade, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao de apuração, os seguintes dados:**

- Nome da usina termelétrica participante;
- Montante de inflexibilidade reduzida ofertada em MWmed;
- Preço (R\$/MWh);
- Data início e data fim da oferta de redução de inflexibilidade de geração termelétrica.

Tipo de Documento - Referência Técnica	Código	Revisão	Item	Vigência
<b>Aceite e Operacionalização de Ofertas de Redução de Inflexibilidade de Usinas Termelétricas Associadas a Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR</b>	<b>RO-EP.BR.04</b>	<b>00</b>	<b>4.2.1.</b>	<b>22/09/2025</b>

## 9. DIVULGAÇÃO DE DADOS

- 9.1. O ONS publicará, no ambiente SINtegre em área específica e previamente informada aos agentes, o resultado da análise, disponibilizando todas as ofertas enviadas e analisadas, seus respectivos subsistemas, meses, preços e montantes de redução ofertados, assim como a classificação da oferta, aceita ou não aceita.
- 9.2. Sendo análises com horizonte de dois meses e publicadas mensalmente, para os meses em que as análises se superpõem, a classificação mais recente publicada pelo ONS será substitutiva às classificações publicadas anteriormente.
- 9.3. As comunicações acima deverão ser efetivadas durante a apresentação de resultados do PMO.
- 9.4. O ONS publicará, no ambiente SINtegre em área específica e previamente informada aos agentes, os resultados encaminhados para CCEE, para fins de contabilização.

## 10. ANEXO

Os documentos abaixo serão disponibilizados no SINtegre na página da Programação Mensal para envio das ofertas:

[a] Planilha A para envio da oferta;

CEG	Número da usina	Nome da Usina	Mês	Montante de ger. inflexível reduzida – pesada (MW)	Montante de ger. inflexível reduzida – média (MW)	Montante de ger. inflexível reduzida – leve (MW)	Valor da Oferta (Spread) (R\$/MWh)
			1				
			2				